



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 016 |2025
MODALIDADE N° 002/2025

**ARP N° 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIRAUÁBA E A EMPRESA
PYRASOM LTDA**

O MUNICÍPIO DE PIRAUÁBA - MG, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUÁBA**, com Paço Municipal na Rua Opemá, nº 10, Centro na cidade de Piraúba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Cláudia Maria Lourdes de Paiva Demolinari, nomeada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 611, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº **002/2025**, processo administrativo nº **016/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PYRASOM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.531.797/0001-77, com sede na Rua Vereador Antonio Rodrigues neto , nº 119, Boa Vista, Piraúba-MG, neste ato representado pelo Sócio/administrador Moysés Teixeira Vital, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 044.051.406-18, portador do RG nº M8.521.801, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de serviço de organização e fornecimento de estrutura para as festividades do Município do ano de 2025, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



LOTE 01		CARRO DE SOM, LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO				
LOTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1.	115.000.198	Carro de som com potência mínima de 30 mil wats RMS, com 08 microfones com fio e 02 sem fio, mesa de som de no mínimo 16 canais. Documentação veicular em dia emitida pelo Detran/Inmetro e demais órgãos regulamentadores.	DIÁRIA	05	7.840,00	39.200,00
1.2.	115.000.232	Locutor profissional para eventos, 8 horas de serviço.	DIÁRIA	23	1.200,00	27.600,00
1.3.	115.000.199	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 1.1 - A contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show nos dias do evento de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham. 1.2 - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos. 1.3 - Deverá permanecer no local do evento, técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.	DIÁRIA	23	16.500,00	379.500,00



	<p>1.4 - A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.</p> <p>1.5 - Duas horas antes do início da programação do dia e durante toda a realização do evento a empresa deverá, sem ônus adicional para o município, possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.</p> <p>1.6 - A empresa contratada deverá proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela administração municipal.</p> <p>1.7 - Os equipamentos deverão estar montados e testados até 24 horas antes do início dos shows.</p> <p>1.8 - Segue, abaixo, a relação MÍNIMA dos equipamentos de sonorização e de iluminação e seus respectivos quantitativos:</p> <p>SISTEMA PA 24 altas (2X12, com 2 drivers cada caixa) sub 218 Front fill 04 caixas Delay (se necessário) Gerenciamento (Dolby Lake, Dbx, Marani) Amplificadores (power soft e lab grupem) 02 Mesas (PM 5 D RH, digi Mix rack com 3 DSP)</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>MICROFONES</p> <p>5 md 421</p> <p>5 sm beta 98</p> <p>5 604</p> <p>10 sm 91</p> <p>16 sm 58</p> <p>16 sm 57</p> <p>3 mic sem fio</p> <p>2 kits de microfone para bateria</p> <p>PRÉ AMPLIFICADORES</p> <p>02 amplificadores para guitarra (fender twimreverb ,Jcm 900 ou similar)</p> <p>01 amplificadores de contrabaixo (ampegueSvt, Hartke ou similar)</p> <p>Caixa para contra baixo (ampegue, Hartke ou similar)</p> <p>01 x 15" +4 x 10" ou 8 x 10"</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>24 Beam 9 R</p> <p>32 pares led</p> <p>01 mesa de luz 2048 canais mínimo (pérola touch, pérola 2010, grande MA com 7 universos)</p> <p>01 Grid 10 x 8 x 6 M com 3 linhas (Q50 e Q 30 Alumínio)</p> <p>08 Mini brut 6 lâmpadas</p> <p>12 par 64 foco 5, 3, 2,1</p> <p>48 canais rack dimer Dmx</p> <p>10 elipse</p> <p>Obs: A Empresa prestadora do serviço deverá fornecer todo o sistema de cabeamento e todo o sistema de retorno necessário para atender aos Rides técnicos exigidos pelas Bandas.</p> <p>As marcas e modelos constante dos quadros acima são meramente referenciais da qualidade e das características dos equipamentos mínimos necessários.</p> <p><u>Só serão aceitos sistemas de</u></p>				
--	---	--	--	--	--



		<u>marca, não será aceito cópia.</u> Deverá ser montado antes do início do evento.					
1.4.	115.000.200	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE MÉDIO 01 Console digital 48 canais (m7, VI 3000, SC 48), com 16 auxiliares; 01 Processador Digital, 02 entradas e 08 saídas; 01 notebook; 12 Caixas de som modelo Line Array (transdutor 12 e 2 drives x1 pos caixa); 08 Caixas de som tipo sub grave (2x18) para reprodução dos baixos frequências; 01 Amplificador fone 08 Canais; 01 Cabeçote para baixo (2500 watts); 01 Cubo de guitarra (2x12); 04 Praticáveis 2x1; 01 Corpo de bateria (bumbo, tom 1, tom 2 e surdo); 15 Pedestais; 02 Sub snake 12 vias; 16 Direct Box 02 Microfones com fio de boa qualidade (Shure,AKG ou Siemens).	DIÁRIA	10	6.000,00	60.000,00	
1.5	115.000.201	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE PEQUENO 04 Caixas de som 2x18 (1000 Watts no mínimo); 04 Caixas de som 1x2 + 02 Drives titanium, modelo line; 01 Mesa digital com no mínimo 16 canais e 08 auxiliares; 01 kit mic (07 peças) para bateria; 04 Microfones para instrumentos;	DIÁRIA	10	2.300,00	23.000,00	



		01 Microfone sem fio; 02 Monitores para retorno (SM 400, Clair, SM 222) 10 Pedestais com regulagens;					
1.6.	115.000.203	P10 indoor – Configuração do LED 1R1G1B (SMD 3 in 1) Resolução física do gabinete 96 x 96 pixels. Tamanho do gabinete 960 x 960 x 70 mm. Densidade por placa 82,944. Material do gabinete Alumínio 14 kg. Consumo médio 200 watts/m2. Consumo máximo 350 watts/m2. Ângulo de visão 140° horizontal 140° vertical. Visualização mínima 8 metros quadrados. Brilho do display 1600 NITS	DIÁRIA	25	3.400,00	85.000,00	
1.7.	115.000.204	Painel de led de no máximo p10 – tamanho mínimo (5x3) m, funcionamento mínimo de 06 horas. Em perfeito estado de conservação e funcionamento. Incluindo operador/técnico responsável, montagem e desmontagem. Incluso documento de responsabilidade técnica (RT) com engenheiro elétrico licenciado ao CREA da estrutura montada com vigência para montagem, durante o evento e desmontagem.	DIÁRIA	10	5.100,00	51.500,00	
1.8.	115.000.205	Painel de led de no máximo p3 – tamanho mínimo (8x3) m, funcionamento mínimo de 06 horas. Em perfeito estado de conservação e funcionamento. Incluindo operador/técnico responsável, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10	7.000,00	70.000,00	



		Incluso documento de responsabilidade técnica (RT) com engenheiro elétrico licenciado ao CREA da estrutura montada com vigência para montagem, durante o evento e desmontagem.				
1.9.	115.000.206	Locação de caminhão tipo trio elétrico; com som para os quatro lados; caminhão 3/4 com medida de 8,5 metros de comprimento com palco superior nas medidas entre 5,7m x 3,5m de largura aberto, com guarda corpo de 1,10m com teto móvel, com técnico de som profissional para apresentações de bandas durante o período do carnaval. O trio deve conter: - 12 Sub 1218, 16 caixas (referência) ter way – contendo: 48 canais – m 7cl. Dígico sc48, 1 processador dbx 480, 1 mesa (referência igual ou superior Yamaha) ls9 com expansão 1 multicabo 48 vias, 2multicabos de sinal 12 vias, house mix, 1 mesa (referência yamaha) ls9, Said dobrado (4 altas e 4 sub), 1 amplificador hartcksysten 2500 com caixa com 4 fal 10 e 1 com 1 fal15, 1 amplificador p guitarra fender frontman (2x12), 4 monitores (referência) cleais sm 400, 1 powerplay – 08 canais, 1 bateria (bumbo 2 tons e surdo) 32 microfones, (referência) sm 58, sm 57c, sm57, beta 52, senheises 835, 938, 1 kit de mic. De bateria (7mic) 20 pedestais com caximbo, 2 microfone sem fio (referência shureslx), 1	DIÁRIA	04	15.800,00	63.200,00

		microfone sem fio (referência senheiser g3 4 fones), 10 directbot passivo, 5 direct box ativo, iluminação, 12 canhões par, 2 mine brut, 1 apliter 4 in 8 out, 1 rack dimer, 08 pares led 3w 8 bean 200 5r, 2 atomic 3000, 1 mesa de luz 2048 canais (referência 1 avolites 2010 ou similar), 2 cortinas pretas.				
VALOR TOTAL R\$					799.000,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba, 24 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRAÚBA
Cláudia Maria Loures de Paiva Demolinari
GESTORA

Cláudia de Paiva Teixeira
FISCAL TÉCNICO

PYRASOM LTDA 05.531.797/0001-77
Edson de Carvalho Moysés Teixeira Vital - Sócio/Administrador